



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

SETOR DE COMPRAS

RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA, 291 CENTRO CEP: 59.565-000 - TAIPU/RN

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANUFATURAMENTO PARA IMPRESSORA , E IMPRESSORA TANQUE DE TINTA
<b>UNID. INTERESSADA:</b>	
<b>REFERÊNCIA EXTERNA:</b>	
<b>PARAMETRO(S):</b>	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CONCLUSÃO:</b>	04/12/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

SETOR DE COMPRAS

RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA, 291 CENTRO CEP: 59.565-000 - TAIPU/RN

Este documento é apenas uma pré-visualização da cotação impressa no dia 13/03/2025 14:06:15. Não é um documento oficial.

### 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANUFATURAMENTO PARA IMPRESSORA , E IMPRESSORA TANQUE DE TINTA  
NÚMERO: 39030/00061  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANUFATURAMENTO PARA IMPRESSORA , E IMPRESSORA TANQUE DE TINTA  
UNID. INTERESSADA:  
ORÇAMENTISTA: BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA  
REFERÊNCIA EXTERNA:  
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONCLUSÃO:

### 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	CARTUCHO REMANUFATURADO TN-750/780	UNIDADE	466,00	125,00	58.250,00
00/002	CARTUCHO REMANUFATURADO 85A	UNIDADE	496,00	125,00	62.000,00
00/003	RECARGA DE 70ML COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
00/004	RECARGA DE 70ML COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON.	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
00/005	RECARGA DE 70ML COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON.	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
00/006	RECARGA DE 70ML COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
00/007	CARTUCHO REMANUFATURADO TN-3472	UNIDADE	150,00	150,00	22.500,00
00/008	CARTUCHO REMANUFATURADO TK 1175	UNIDADE	130,00	210,00	27.300,00
00/009	CARTUCHO REMANUFATURADO TN 1060	UNIDADE	325,00	120,00	39.000,00
00/010	CARTUCHO REMANUFATURADO CF280A	UNIDADE	427,00	187,77	80.177,79
00/011	CARTUCHO REMANUFATURADO TN 450	UNIDADE	355,00	115,00	40.825,00
00/012	REFIL TINTA EPSON PRETA BLACK 574 T574 ORIGINAL ECOTANK FOTOGRÁFICA L8050 L18050	UNIDADE	249,00	50,00	12.450,00
00/013	REFIL TINTA EPSON 574 T574 CIANO ORIGINAL ECOTANK FOTOGRÁFICA L8050 L18050 70ML	UNIDADE	234,00	50,00	11.700,00
00/014	REFIL TINTA EPSON MAGENTA 574 T574 ORIGINAL ECOTANK FOTOGRÁFICA L8050 L18050 70M	UNIDADE	234,00	50,00	11.700,00
00/015	REFIL TINTA EPSON 574 T574 AMARELA ORIGINAL ECOTANK FOTOGRÁFICA L8050 L18050 70M	UNIDADE	234,00	50,00	11.700,00
00/016	REFIL DE TINTA PARA CANON GI-190 PRETO 70 ML	UNIDADE	60,00	60,00	3.600,00
00/017	REFIL DE TINTA PARA CANON GI-190 AZUL 70 ML	UNIDADE	60,00	60,00	3.600,00
00/018	REFIL DE TINTA PARA CANON GI-190 MAGENTA 70 ML	UNIDADE	60,00	60,00	3.600,00
00/019	REFIL DE TINTA CANON GI-190 AMARELO 70 ML	UNIDADE	60,00	60,00	3.600,00
00/020	TONER PARA MODELO DE IMPRESSORA PANTUM, PD - 219	UNIDADE	60,00	165,00	9.900,00

VALOR GLOBAL

431.902,79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

SETOR DE COMPRAS

RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA, 291 CENTRO CEP: 59.565-000 - TAIPU/RN

## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da segregação das funções: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.** contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2.** pesquisa direta com fornecedores (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3.** sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar amostras atuais, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui o cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da média aritmética (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da mediana. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA

CPF/Matrícula 068.902.314-65

Portaria nº 0157/2021

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

